PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2017

Data: 17 de janeiro de 2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 008/2004 DE 31 DE MARÇO DE 2004 QUE CRIA A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e VIII do Artigo 4º da Lei Complementar Municipal n°008/2004, que passam ter a seguinte redação:

"Art. 4° ...

•••

III – Secretaria de Administração

VIII – Secretaria de Turismo e Cultura"

Art. 2º Ficam incluídos os incisos XIV e XV no Artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4°

•••

XIV- Secretaria da Fazenda

XV- Secretaria do Meio Ambiente"

Art. 3º Fica excluída a alínea "b" do inciso I do Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, alterada pela LCM 36/2014.

Art. 4º Fica alterada a redação do inciso III do Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 5°...

III – Secretaria de Administração

a) Departamento de Administração

1 – Divisão de Compras

2 – Divisão de Patrimônio

- 3 Divisão de Licitações Públicas (Lei Complementar 45/2015)
- 4 Divisão de Contratos e Registros de Preço (Lei Complementar 45/2015)
- b) Departamento de Recursos Humanos 1 – Divisão de Pessoal
- c) Departamento de Projetos e Convênios (Lei Complementar 45/2015)
- d) Departamento de Informática
- **Art. 5** Fica alterada a redação do inciso VIII do Artigo 5° da Lei Complementar Municipal n° 008/2004, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°...

VIII – Secretaria de Turismo e Cultura

- a) Departamento de Turismo
- b) Departamento de Cultura"
- **Art. 6** Ficam incluídas as seguintes unidades administrativas executivas, da antiga Secretaria de Administração e Finanças no inciso XIV do Artigo 5° da Lei Complementar Municipal n° 008/2004, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art.5"...

XIV - Secretaria da Fazenda

- a) Órgão Tributário
- 1) Divisão de Cadastro Mobiliário e Imobiliário.
- 2) Divisão de Dívida Ativa
- 3) Divisão de Expedição de Documentos e Atendimento
- 4) Divisão de Fiscalização de Tributos
- b) Departamento de Finanças
- 1) Divisão de Contabilidade
- 2) Divisão de Tesouraria

3) Divisão de Orçamento"

Art. 7 Ficam incluídas as seguintes unidades administrativas executivas, da antiga Secretaria de Administração de Turismo, Meio Ambiente e Cultura no inciso XV do Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passa vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5°

•••

XV – *Secretaria de Meio Ambiente*

a) Departamento de Meio Ambiente"

Art. 8 Os Organogramas das Unidades Administrativas da Lei Complementar Municipal nº 08/2004, modificados e criados pela presente lei, passam vigorar conforme os anexos I, II, III, IV e V.

Art. 9 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

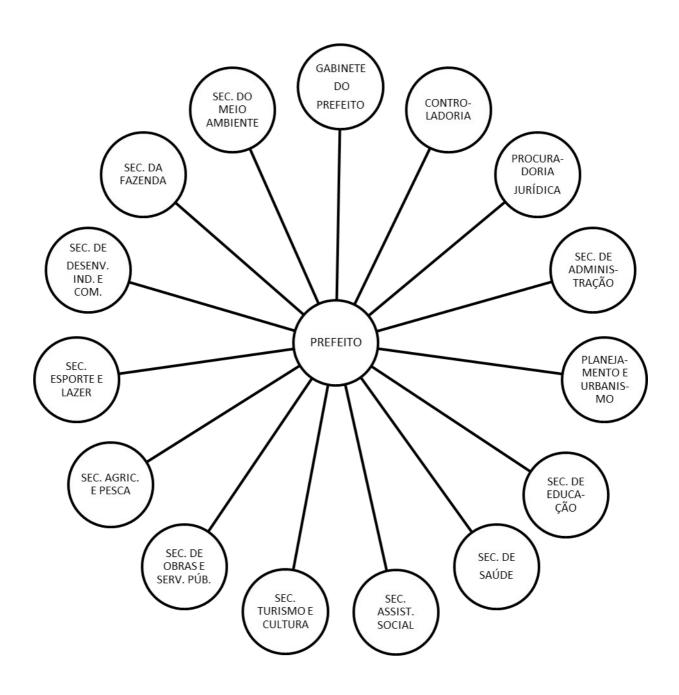
Itapoá, 17 de Janeiro de 2017

Marlon Roberto Neuber Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº /2017 Data: 17 de Janeiro de 2017

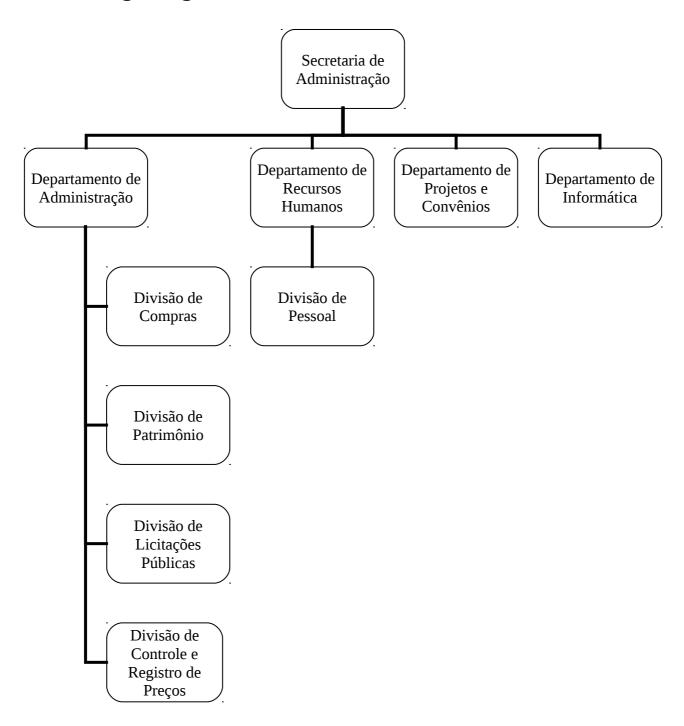
Anexo I: Organograma das Unidades Gestoras





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº /2017 Data: 17 de Janeiro de 2017

Anexo II: Secretaria de Administração - Organograma da unidade administrativa



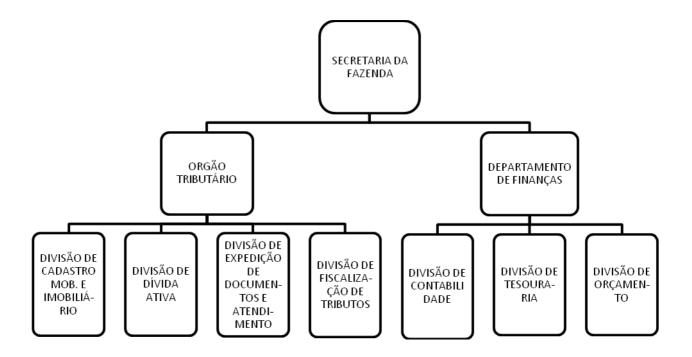
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº /2017 Data: 17 de Janeiro de 2017

Anexo III: Secretaria de Turismo e Cultura - Organograma da unidade administrativa



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº /2017 Data: 17 de Janeiro de 2017

Anexo IV: Secretaria da Fazenda - Organograma da unidade administrativa





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº /2017 Data: 17 de Janeiro de 2017

Anexo V: Secretaria de Meio Ambiente - Organograma da unidade administrativa

